



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 738, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**ESTABELECE PERÍODOS PARA ABERTURA DE  
PROCESSOS PARA LICENÇA PRÊMIO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ,** usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997.

Considerando a necessidade de programar a substituição do servidor em gozo de licença prêmio deferida, de modo que a normalidade do serviço não sofra solução de continuidade;

Considerando, ainda, que as licenças prêmios, como direito do servidor, estão sendo gozadas atualmente sem ser observado o interesse da administração pública, em especial a Secretaria de Educação;

Considerando, finalmente, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoabilidade, economicidade, continuidade e eficiência que norteiam os atos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam definidos prazos para requerimento de Licença Prêmio por parte do servidor público que exerce sua atividade laborativa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - De acordo com o artigo 1º deste decreto fica estabelecido o seguinte prazo para requerimento de Licença Prêmio:

- Para gozar no 1º semestre terá que fazer o pedido obrigatoriamente no mês de outubro do ano anterior;
- Para gozar no 2º semestre terá que fazer o pedido obrigatoriamente no mês de março do mesmo ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor e com eficácia a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLICAÇÃO  
ED. 487  
DE: 04.10.10  
JORNAL: Jornal Atual  
PÁGINA: - 08 -

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_